



SONAE SIERRA BRASIL S.A.
CNPJ nº 05.878.397/0001-32
Companhia Aberta

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.
CNPJ nº 06.082.980/0001-03
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **Aliansce Shopping Centers S.A.** ("Aliansce") (B3: ALSC3) e a **Sonae Sierra Brasil S.A.** ("Sonae Sierra" e, em conjunto com a Aliansce, as "Companhias") (B3: SSBR3), em observância ao disposto no art. 157, §4º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), para os fins da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), da Instrução CVM nº 565/15, conforme alterada ("Instrução CVM 565"), e em continuação aos fatos relevantes divulgados por tais companhias em 4 de julho de 2018, 3 de dezembro de 2018, 21 de março de 2019, 4 de junho de 2019 e 6 de junho de 2019, comunicam aos seus respectivos acionistas e ao mercado em geral, que, nesta data, foi aprovada pelos respectivos acionistas da Aliansce e da Sonae Sierra, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, a combinação dos negócios das Companhias, através da incorporação da Aliansce pela Sonae Sierra, nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei das S.A., nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação da Aliansce pela Sonae, celebrado em 06 de junho de 2019, entre as administrações da Aliansce e da Sonae Sierra ("Protocolo e Justificação"), e do *Merger Agreement* ("Acordo de Associação"), celebrado em 06 de junho de 2019, entre as Companhias ("Incorporação").

Nos termos do Protocolo e Justificação, a eficácia da Incorporação está condicionada à obtenção da aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, bem como à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) de outras determinadas condições suspensivas usuais para operações deste tipo. Uma vez verificada a satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas, o Conselho de Administração de cada Companhia reunir-se-á para, dentre outros, consignar a data em que a Incorporação será efetivamente consumada, e as Companhias divulgarão Fato Relevante sobre o assunto.

No âmbito da Incorporação, foram aprovados pelos acionistas das Companhias, também sob condição suspensiva, nos termos do Protocolo e Justificação, (i) o aumento do capital social da Sonae Sierra, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Aliansce (por conta dos acionistas da Aliansce), com a consequente alteração do estatuto social da Sonae Sierra; e (ii) a completa alteração, reformulação e consolidação do estatuto social da Sonae Sierra ("Estatuto Social").

O Protocolo e Justificação, bem como os demais documentos pertinentes à Incorporação, inclusive o Estatuto Social, estão à disposição dos respectivos acionistas das Companhias, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, e podem ser consultados nas sedes das respectivas companhias. Tais documentos também estão disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e nos respectivos sites de Relações com Investidores da Aliansce (<http://ri.aliانسce.com.br/>) e da Sonae Sierra (<https://ri.sonaesierra.com.br/>).



Direito de retirada dos acionistas da Aliansce

Os acionistas titulares de ações de emissão da Aliansce que não aprovaram a Incorporação poderão exercer direito de recesso, nos termos dos artigos 137 e 230 da Lei das S.A. Tais acionistas deverão manifestar expressamente sua intenção de exercer o direito de recesso no prazo de 30 dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Aliansce que aprovou a Incorporação.

Os acionistas da Aliansce que não aprovaram a Incorporação terão direito ao reembolso de suas ações ao valor de R\$ 12,60 por ação, calculado com base no valor patrimonial da Aliansce, verificado nas demonstrações financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, sendo que o seu pagamento dependerá da consumação da Incorporação.

Nos termos do art. 137, §3º da Lei das S.A., os órgãos da administração poderão convocar assembleia geral para reconsiderar uma ou mais deliberações em função do volume do recesso exercido.

A Incorporação não acarretará direito de recesso dos acionistas titulares de ações de emissão da Sonae Sierra.

A Aliansce e a Sonae Sierra manterão seus respectivos acionistas e o mercado informados sobre fatos subsequentes relacionados à Incorporação, na forma da lei e da regulamentação da CVM.

São Paulo, 25 de junho de 2019.

Carlos Alberto Correa

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
SONAE SIERRA BRASIL S.A.

Daniella de Souza Guanabara Santos

Diretora de Relações com Investidores
ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.